

Nos abajo assinados Joaq^m Roberto de Souza Silva
autor, e B. L. Garnier editor, convencionamos e contra-
tamos o seguinte.

Av

Joaquim Roberto de Souza Silva compromete-se a con-
hecer B. L. Garnier um volume por m^oz a começar
em agosto do presente anno para serem impressas em
Paris das trazas seguintes obras confencionadas por elle
ou por elle collegidas e anotadas, que formarão quinze
volumes os quatro primeiros dos quais deverão ser pu-
blicados sem nome do autor.

1. ^a O novo Cozinheiro do Brasil	um volume.
2. ^a A nova docaria Brasileira	um volume.
3. ^a Livro de Contos para as noites de Joaquim da S. Antônio J. Góes. J. Pedro. J. Anaya	um volume.
4. ^a Livro das Famílias Brasileiras para entretenimento nas noites de reuniões	um volume.
5. ^a Obras de José Brasílio da Cama	dois volumes.
6. ^a Obras de M. Gama e da S. Alvaranga	dois volumes.
7. ^a Obras de Claudio Manoel da Costa	dois volumes.
8. ^a Obras de Ignacio J. d'Alvaranga Ribeiro	um volume.
9. ^a História da Conjuração Minaria em 1789.	um volume.
10. ^a História da Literatura Brasileira	um volume.
11. ^a Caracteres e Physionomias Brasileiras	um volume.
12. ^a Chronologia Brasileira ou Relação histórica e Chrono- gica do Brasil	um volume.
13. ^a O Espírito das Brasileiras Maginas, pensam ^{to} s refletas	um volume.

2º

B. L. Garnier obriga-se a adiantar sem juros o dinheiro
necessário para a impressão encadernação, descontos
d'alfandega, despezas de publicidade e outras que tiverem
de ser feitas para a publicação e venda dessas obras,
e mais ao Sr. Joaq^m Roberto de Souza Silva também sem

furos, a quantia de dois contos de reis ao assinar
o presente Contrato.

3º

P. L. Garnier adquire por este Contrato a propriedade das obras mencionadas no artigo II e
cabe-lhe a metade do producto depois de salvas as
quantias mencionadas no artigo precedente.

4º

A primeira edição das quatro principais obras
será de dois mil exemplares e as das cito últimas
de mil exemplares e as novas edições como o julgar
conveniente o editor.

5º

Na falta da entrega das obras constantes do presente
contrato Joaquim Norberto de Souza Silveira obriga-se
por si e seus herdeiros a embolsar a P. L. Garnier a
quintal de dois contos de reis (R\$ 1000,00) mencionada
no artigo II e os furos de oito por cento (8%) avançado

6º

Se as novas edições forem suscetíveis de acréscimo
ou quaisquer outras melhoramentos, o autor fará
sem por isto prever exigir remuneração por esse trabalho
ofício

Em caso de morte de uma ou ambas as partes contra-
entes ficam os herdeiros obrigados a cumprí-lo.

7º

E por assim o haveremos convencionado e contratado
passaramos dos mesmos termos por nós firmados fi-
cando um dos poder de cada um de nós Rio de Janeiro
ao 20 de Agosto de 1862

Joaquim Norberto de Souza Silveira

P. L. Garnier